Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaré

Quarta-feira • 11 de Novembro de 2026 • Ano XXI • Nº 6688

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações ..... 02 a 44

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PROTETORES, CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CREDENCIAMENTO:
R$ 1.531.853,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

O Município de Abaré/BA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.915.657/0001-20, situada na **AVENIDA EDESIO TOLENTINO, 158, CENTRO, ABARÉ/BA, CEP: 48.680-000**, torna público, para conhecimento dos interessados, em estrita observância às normativas vigentes de licitações, transparência e proteção de dados, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PROTETORES, CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL,** conforme condições e quantitativos máximos estabelecidos neste termo de referência, em conformidade com o processo administrativo nº 115/2026, fundamento legal: artigos 78, I e 79, I da Lei n° 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2024 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

REGÊNCIA

O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 74, IV, caput, 78, inciso I, e 79, inciso I, bem como pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

INFORMAÇÕES DE DATA E HORA

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DOCUMENTOS: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de 11/11/2026, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, no endereço abaixo indicado, permanecendo o credenciamento aberto durante toda a vigência deste Edital.
CONSULTAS AO EDITAL: https://diario.abare.ba.gov.br/homepage.
ESCLARECIMENTOS: copel.abare@gmail.com.
As decisões serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Abaré/BA.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PROTETORES, CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL**. de acordo com a organização e condições estabelecidos no edital e seus anexos.
1.2. O credenciamento é dividido nos seguintes Lotes:

- **LOTE 1: PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES, contendo (37 itens), conforme relação constante no Anexo I (Termo de Referência). Estimativa: conforme tabela de itens detalhada no Anexo I.**
- **LOTE 2: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM contendo (9 itens), conforme relação constante no Anexo I (Termo de Referência). Estimativa: conforme tabela de itens detalhada no Anexo I.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas independentemente do Município em que estejam registradas, desde que possuam, no momento de seu credenciamento, sede, filial ou oficina operacional

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

regularmente constituída, instalada e em efetivo funcionamento em distância em raio máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Abaré/BA e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação de habilitação, que forneçam os produtos e/ou prestem os serviços de acordo com as especificações deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados pelo prazo de 01 (UM) ANO, prorrogável por igual período.

2.1.1. A comprovação será realizada mediante cartão do CNPJ contendo o endereço do estabelecimento e alvará de localização e funcionamento.

2.1.2. Não será admitida declaração de futura instalação, promessa de abertura de filial, indicação de imóvel ainda não ocupado, endereço exclusivamente fiscal, posto de atendimento sem oficina, nem utilização eventual de oficina pertencente a terceiro para atender à condição de participação.

2.1.3. A Administração poderá realizar diligência ou vistoria presencial para confirmar a localização, a regularidade, o efetivo funcionamento e a capacidade operacional do estabelecimento. A constatação de informação falsa, estrutura inexistente ou distância superior ao limite implicará a exclusão do interessado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.1.4. A limitação de distância aplica-se igualmente às microempresas, empresas de pequeno porte e empresas dos demais portes.

2.2. A participação nos lotes 1 e 2 a participação é para ampla concorrência.

2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.4. Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida neste Edital.

2.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pelo Agente de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.6. Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pelo Agente de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.7. Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.8. Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

2.10. Não poderão participar do credenciamento:

2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.12. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;

2.12.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou insolvência;

2.12.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Abaré/BA, durante o prazo da sanção aplicada;

2.12.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.12.4. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.13. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.14. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.14.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
2.14.2. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Abaré durante o prazo da sanção aplicada;
2.14.3. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;
2.15. Para condições de participação será consultado as vedações constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, até 3 (três) dias úteis, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados ao Setor de Licitação situado Avenida Edésio Tolentino, 158, Centro, Abaré/BA, CEP 48.680-000, das 08:00 às 12:00 e/ou no e-mail: copel.abare@gmail.com.
3.2. Caberá ao Setor de Licitação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
3.3. As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.
3.4. A entrega ou envio do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.
3.5. Dos atos da agente de contratação caberá recurso, devendo haver manifestação formal, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.
3.5.2. Os recursos devem ser protocolados no endereço fixado no preâmbulo deste Edital ou no e-mail: copel.abare@gmail.com.
3.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a agente de contratação ratificará sua decisão.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. A pessoa jurídica interessada em se inscrever neste processo de Chamamento Público deverá protocolar ou encaminhar no endereço constante no preâmbulo desse edital o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento de pneus e materiais correlatos e/ ou prestação de serviço, indicados no termo de referencia, com as seguintes informações:
4.1.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações necessárias sobre os serviços e/ou fornecimento.
4.1.2. Declarações constantes no anexo do edital de credenciamento;
4.1.3. Itens e quantidades que deseja se credenciar;
4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

apresentará também declaração que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário.

4.7. A falsidade da declaração prevista nesse edital sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;

5.3. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tratando-se de **procurador:** a procuração por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), da qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da cópia autenticada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para outorga.

5.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

5.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessada a ser credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (uma) empresa.

5.7. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração**,** conforme **ANEXO IV,** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5.8. Para aquelas que pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a anuência aos preços e condições propostas pela Administração, bem como os documentos de habilitação, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pelo Credenciamento.

6. DO VALOR

6.1. Os fornecimentos e serviços prestados pelos credenciados serão remunerados de acordo com os valores constantes do Termo de Referência – Anexo I, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da Declaração do Anexo III;

6.2. Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se o credenciado a corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

entrega.

6.3. O valor fixado para cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos o que pode variar em possíveis alterações nos preços dos produtos conforme aumento de preços de mercado.

6.4. O valor da contratação, está estimada no montante de **R$ 1.531.853,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**

6.5. A Contratualização decorrente deste Credenciamento será feita de acordo com as necessidades das Secretarias Demandantes.

7. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para assegurar a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação a seguir, observando a natureza do credenciado e o tipo de serviço ou fornecimento a ser ofertado.

8.1.1. Pessoas jurídicas **PODERÃO CREDENCIAR-SE** para prestação de serviços e/ou fornecimento de pneus, camaras de ar e protetores.

8.1 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.1.1 REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESAS

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à sede do licitante;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;
e) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n°8.212 de 24 de julho de 1991
f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado e/ou fornecido, de forma satisfatória, serviços e/ou produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados prestação de serviço por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:
a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
b) Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.
8.2.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação.
8.2.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.
8.3 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.
8.4 A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

8.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
8.5.1 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.5.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
8.5.3 Certidões emitidas pelos sistemas CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), garantindo que a empresa não está proibida de contratar com a administração pública.
8.5.4 Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1 Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Secretaria de Administração divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e sítio eletrônico oficial.
9.2 Recebido o recurso, a Agente de Contratação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

9.3 Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

10.3 A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.4 O credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões, ou convocado via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração

10.5 O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados;

10.6 Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7 Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

10.8 Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, toda a documentação atualizada prevista no item 8 deste Edital.

10.9 Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada

10.10 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1 Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

I- Convocação dos credenciados por ordem de inscrição;

II- Sorteio;

III- Localidade ou região onde serão executados os trabalhos

11.2 Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.

11.3 O sorteio de que trata o inciso II do subitem 11.1, será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

11.4 A sessão pública de sorteio para elaboração da lista dos credenciados será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Abaré/BA em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.

11.5 Após realizado o sorteio (se for realizado) o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município

11.6 A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.

11.7 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

11.8 Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo credenciado, respeitando a ordem de classificação, reordenando os demais.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

11.9 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
11.10 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pelo Agente de Contratação.
11.11 O Agente de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
11.12 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
11.13 O Agente de Contratação observada a periodicidade máxima de 01 (um) ano complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

12 DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 A Secretária de Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que titulo for.
12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 03 (três) dia da emissão da ordem de serviço serão descredenciados.
12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº14.133/2021.
12.5 Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Transporte e Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

13.1 A execução do contrato deverá ser iniciada em até um dia da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria de Administração, que conterá as especificações dos itens, quantidades, períodos.
13.2 A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.
13.3 É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

14 DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

14.1 O prazo de vigência do credenciamento será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, **de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados".**

15 DO PAGAMENTO

15.1 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente a entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;
15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a secretaria demandante atestar a execução do objeto do contrato;
15.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
15.4 Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.
15.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
15.7 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
15.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;
15.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
15.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;
15.11 Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:
15.11.1 Atualizados após 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.;
15.11.2 Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido do órgão demandante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
15.12 Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a administração poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.
15.13 Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

16 DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

16.1 Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de fiscal que será designado pela Secretária de Administração, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
16.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Abaré/BA e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
17.1.1 ADVERTÊNCIA
17.1.1.1 Será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.
17.1.2 MULTA
17.1.2.1 Será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviço, contrato ou obrigação inadimplida.

17.1.2.2 Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

17.1.2.3 Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Secretaria de Administração inscreverá o valor em dívida ativa.

17.1.3 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Abaré, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e **DESCREDENCIAMENTO** do Cadastro de Fornecedores do Município de Abaré, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

17.1.3.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3.2 Dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.3.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.3.4 Não observando o preço estabelecido no **ANEXO I**, durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.3.5 Não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

17.1.3.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

17.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração
Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

17.1.4.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

17.1.4.2 fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.4.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.4.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

17.1.4.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

17.2 É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Abaré, exigidos, cumulativamente:

17.2.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;

17.2.2 pagamento da multa;

17.2.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

17.2.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

17.2.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

17.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Abaré/BA e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

17.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

18 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida Edésio Tolentino, Nº: 158, Centro, CEP Nº: 48.680-000
CNPJ Nº: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (0xx75) 3287-2222/2470
e-mail: copel.abare@gmail.com

GOVERNO MUNICIPAL ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

18.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias demandantes, indicadas em cada Ordem de Serviço, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00 / 05.05 10.00 / 10.10 12.00 / 12.12 08.00 / 08.05 07.00 / 07.07 06.00 / 06.06	04.112.0002 / 20.605.0002 04.122.0002 / 10.122.0002 10.302.0002 / 10.301.0002 08.122.0002 / 12.361.0009	2.028 / 2.058 2.062 / 2.047 2.013 / 2.050 2.048 / 2.036 2.030 / 2.031	33.90.30 33.90.39 33.90.36	1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.720.000 / 1.600.000 / 1.500.1002 / 1.600.3110 / 1.621.000 / 1.660.000 / 1.661.0000 / 1.500.1001 / 1.540.000 / 1.542.0000 / 1.543.0000 / 1.550.0000 / 1.553.000 / 1.576.0000 / 1.569.0000

18.2 A indicação das dotações possui caráter estimativo, não gerando direito à contratação efetiva ou a valores mínimos, ficando cada execução condicionada à existência de reserva orçamentária prévia.

19 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 Constituem motivos para extinção do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

19.2 A extinção do Contrato, a ser determinada pela Secretaria de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

20.2 A Secretaria de Administração poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos participes.

20.3 Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO III - MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS;
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

21 DO FORO

21.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chorrochó/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ABARÉ, 09 de novembro de 2026.

Jessica das Silva Tolentino Cerqueira
Secretaria Municipal de Administração

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PROTETORES, CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL**.

1.2 A aquisição de pneus, câmara de ar e protetores, bem como os serviços correlatos, para veículos e máquinas pesadas, justifica-se a abertura do presente procedimento auxiliar, face ao interesse público de atender as necessidades dos veículos e máquinas próprias da Prefeitura Municipal de Abaré/BA e seus Fundos Municipais, que não tem condições de trafegar com os pneus, bastante desgastados colocando em risco, a população e funcionários públicos que trabalham e são transportados nos mesmos.

1.3 Ressalta-se ainda, que o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, receber o atendimento e assistência devidos

1.4 A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota pública, que dependem do estado de conservação dos veículos, da intensidade de uso e da necessidade de pronto atendimento às unidades administrativas.

1.5 Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, adotando-se, para os serviços de mão de obra, a sistemática de remuneração por homem/hora, conforme valores máximos previamente definidos neste Termo de Referência.

1.6 O fornecimento de pneus, camara de ar e protetores será eventual, condicionado à prévia identificação da necessidade em diagnóstico técnico e à autorização expressa da Administração, observando-se procedimento de cotação prévia, com vistas à aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

1.7 No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Termo de Referência, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis.

1.8 Diante do exposto, torna-se de suma importância a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, objetivando, de forma satisfatória, às constantes demandas das unidades, para o desenvolvimento das atividades diárias das Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal Abaré – BA e seus Fundos Municipais.

1.9 Assim, considerando que os procedimentos licitatórios demandam um determinado tempo para serem concluídos, faz-se necessário a instrução do presente feito de modo a garantir o fornecimento dos produtos citados e consequente atendimento às demandas das solicitantes.

1.10 O Credenciamento está sendo adotado para propiciar uma maior participação das empresas que estão dispostas a fornecerem os pneus e prestarem os serviçoss estabelecidos pela Administração, que estará fixando parâmetros aos preços a serem praticados.

1.11 Quando da aquisição dos produtos, a CONTRATADA deverá entregar os pneus de acordo com os valores da tabela.

1.12 Na hipótese escolhida para o Credenciamento, trata-se de paralela e não excludente caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

padronizadas.

1.13 A quantidade a ser fornecida será de acordo com a necessidade de cada orgão. Não sendo obrigatório a aquisição de todo o contrato.

1.14 A quantidade de cada item não será ultrapassada no total mesmo com mais de um licitante credenciado.

1.15 A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a conservação da frota, a redução de paralisações, a prevenção de falhas, a segurança dos usuários e servidores, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal de assegurar a adequada manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de Abaré – BA, considerando que a continuidade dos serviços públicos municipais depende diretamente da plena disponibilidade operacional dos veículos oficiais empregados no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais, equipamentos, insumos e na execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Município.

2.2 A frota municipal é composta por veículos leve, médio e pesado, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos diversos, os quais estão sujeitos a desgaste natural dos pneus decorrente do uso contínuo, condições de trafegabilidade, tempo de utilização e intensidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, tornando indispensável a realização periódica de substituição de pneus e seus componentes, bem como serviços correlatos para preservação das condições de funcionamento, segurança, durabilidade e eficiência operacional dos bens públicos.

2.3 A contratação também se justifica em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas de alinhamento, balanceamento e cambagem da frota municipal, considerando a ausência de oficinas públicas especializadas, insuficiência de equipamentos técnicos específicos, limitação de pessoal especializado e diversidade dos serviços necessários à adequada manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município.

2.4 A adoção do sistema de credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, tendo em vista a natureza variável, contínua e imprevisível das demandas, as quais dependem diretamente das condições dos veículos, da ocorrência de falhas, da necessidade de substituição de pneus em carácter emergencial e da disponibilidade operacional exigida para atendimento das atividades administrativas municipais.

2.5 A modelagem adotada permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, assegurando maior disponibilidade operacional à Administração, redução de riscos de paralisação da frota pública e maior eficiência no atendimento simultâneo das demandas mecânicas eventualmente existentes durante a vigência contratual.

2.6 A inviabilidade de competição decorre da própria sistemática do credenciamento, considerando que os valores máximos da mão de obra especializada foram previamente fixados pela Administração mediante pesquisa mercadológica, inexistindo disputa de preços entre os interessados, cabendo aos credenciados aderirem às condições previamente estabelecidas pelo Município.

2.7 No tocante ao fornecimento de pneus, camaras e protetores, a Administração adotará sistemática de controle mediante prévio diagnóstico técnico e realização de pesquisa de mercado, visando assegurar compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, economicidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos.

2.8 A contratação pretendida encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

às hipóteses em que a satisfação da necessidade administrativa exige contratação paralela e não excludente de diversos particulares em condições padronizadas estabelecidas pela Administração Pública.

2.9 A sistemática adotada permite ainda maior controle administrativo das despesas relacionadas à a aquisição de pneus, camaras de ar e protetores, com a utilização de tetos máximos estimados de despesa e exigência de autorização prévia da Administração para execução dos serviços e aquisição de pneus e seus componentes.

2.10 Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A solução adotada pela Administração consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de pneus, camaras de ar e protetores e serviços correlatos, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração Pública Municipal de Abaré – BA, permitindo a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos ao atendimento das demandas mecânicas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município.

3.2 A modelagem foi estruturada de forma a assegurar maior disponibilidade operacional da frota pública, redução de riscos de paralisação dos veículos oficiais e maior agilidade na execução das manutenções necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais, considerando a diversidade da frota, a imprevisibilidade da necessidade de substituição de pneus e a necessidade contínua de intervenções preventivas e corretivas.

3.3 Os serviços compreenderão alinhamento, balanceamento e cambagem da linha leve, média e pesada, necessários à conservação e recuperação da frota municipal.

3.4 A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, precedida de abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico e autorização expressa do setor competente, observando-se os quantitativos efetivamente necessários e os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.5 Os serviços especializados serão remunerados mediante os valores máximos previamente definidos pela Administração para cada categoria, permitindo controle mais eficiente da execução contratual, padronização dos custos e compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pela Administração Pública.

3.6 O fornecimento de pneus, camaras de ar e protetores, ocorrerá apenas de forma eventual e acessória, condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante o diagnóstico do veículo, inexistindo obrigação de aquisição mínima ou quantitativos previamente definidos.

3.7 Toda substituição de pneus e seus componentes deverá ser precedida de apresentação de relatório técnico contendo justificativa da necessidade de substituição e estimativa de custos, ficando a execução condicionada à autorização prévia da Administração Municipal.

3.8 Para aquisição dos pneus e seus componentes, a utilização da pesquisa de preços, como parâmetro técnico e mercadológico assegura a isonomia e a transparência do certame.

3.9 A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante critérios objetivos definidos pela Administração, podendo considerar sistema de rodízio, especialidade técnica, localização da oficina, disponibilidade operacional e natureza do serviço necessário, assegurando isonomia, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços.

3.10 Os quantitativos e valores previstos possuem natureza meramente estimativa, funcionando exclusivamente como limites máximos de utilização durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública Municipal.

3.11 A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas do Município de Abaré – BA, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente aptas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, que no momento de seu credenciamento, possuam sede, filial ou oficina operacional regularmente constituída, instalada e em efetivo funcionamento em distância em raio máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Abaré/BA e que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação de habilitação, que forneçam os produtos e/ou prestem os serviços de acordo com as especificações deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados pelo prazo de **01 (UM) ANO**, prorrogável por igual período.

4.1.1 A comprovação será realizada mediante cartão do CNPJ contendo o endereço do estabelecimento e alvará de localização e funcionamento.

4.1.2 Não será admitida declaração de futura instalação, promessa de abertura de filial, indicação de imóvel ainda não ocupado, endereço exclusivamente fiscal, posto de atendimento sem oficina, nem utilização eventual de oficina pertencente a terceiro para atender à condição de participação.

4.1.3 A Administração poderá realizar diligência ou vistoria presencial para confirmar a localização, a regularidade, o efetivo funcionamento e a capacidade operacional do estabelecimento. A constatação de informação falsa, estrutura inexistente ou distância superior ao limite implicará a exclusão do licitante, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.2 Os interessados deverão possuir estrutura operacional adequada para atendimento das demandas da frota municipal, incluindo instalações compatíveis com os serviços ofertados, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas, recursos humanos qualificados e capacidade operacional suficiente para execução das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Abaré – BA.

4.3 As lojas credenciadas deverão apresentar condições mínimas de funcionamento, segurança, organização e armazenamento dos veículos sob sua responsabilidade, responsabilizando-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos durante todo o período de permanência nas dependências da contratada.

4.4 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos fabricantes, observando padrões mínimos de qualidade, normas técnicas aplicáveis, procedimentos adequados de manutenção automotiva e utilização de materiais compatíveis com os veículos e equipamentos submetidos à manutenção.

4.5 Os credenciados deverão disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com os serviços executados, garantindo adequada execução das atividades de alinhamento, balanceamento e cambagem e demais serviços correlatos.

4.6 Toda execução de serviço deverá ser precedida de diagnóstico técnico detalhado, contendo a descrição dos serviços necessários, estimativa de custo para execução e eventual relação de pneus e outros componentes necessários à manutenção do veículo ou equipamento.

4.7 A aquisição dos pneus e seus componentes será precedida de pesquisa de mercado, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e garantia da economicidade da contratação pública.

4.8 Os pneus e seus componentes fornecidos deverão ser novos, sem uso, adequados ao modelo do veículo ou equipamento, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho do INMETRO.

4.9 As oficinas credenciadas deverão conceder garantia mínima dos serviços executados e dos pneus eventualmente fornecidos, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas após a execução da manutenção, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

4.10 Os credenciados deverão manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e capacidade operacional exigidas pela Administração, garantindo disponibilidade para atendimento das demandas municipais conforme a sistemática operacional definida neste Termo de Referência.
4.11 A contratação não gera exclusividade entre os credenciados, tampouco garantia de contratação mínima ou utilização integral dos valores estimados pela Administração, sendo as demandas distribuídas conforme necessidade administrativa, disponibilidade operacional e critérios objetivos definidos pelo Município.
4.12 Os serviços deverão ser executados em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público, assegurando adequado funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração a sistemática de remuneração será conforme valores máximos previamente definidos neste Termo de Referência.
5.2 O fornecimento de pneus e seus componentes será eventual, condicionado à prévia identificação da necessidade em diagnóstico técnico e à autorização expressa da Administração, observando-se procedimento de cotação prévia, com vistas à aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.
5.3 A futura contratada deverá possuir estabelecimento operacional localizado em um raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros da sede do Município de Abaré/BA, a exigência decorre das necessidades operacionais da Administração, das características da frota municipal, da realidade geográfica da região, da logística necessária para execução dos serviços e dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público.
5.3.1 A contratação abrange o fornecimento de pneus e componentes, bem como serviços correlatos da frota de veículos, leves, médios e pesados, como ainda de máquinas pesadas, os quais demandam o deslocamento físico dos veículos até o estabelecimento da contratada. Diferentemente do simples fornecimento de bens, a execução desses serviços exige a presença do veículo na oficina, tornando a distância entre o Município e o prestador fator diretamente relacionado ao custo da contratação, ao tempo de atendimento e à disponibilidade da frota.
5.3.2 O Município de Abaré possui extensa área territorial e frota distribuída entre diversas Secretarias, composta por ambulâncias, veículos administrativos, ônibus escolares, caminhões, máquinas pesadas e demais veículos utilizados diariamente na prestação de serviços essenciais. A paralisação desses veículos por períodos prolongados compromete atividades de saúde, educação, assistência social, transporte de pacientes, manutenção de estradas vicinais, coleta de resíduos, abastecimento de unidades públicas e outras ações indispensáveis ao atendimento da população.
5.3.3 Sob o aspecto operacional, o deslocamento de veículos para oficinas situadas em localidades muito distantes implica aumento expressivo do tempo de indisponibilidade da frota, maior consumo de combustível, necessidade de mobilização de motoristas e servidores, elevação dos custos indiretos da contratação e maior exposição dos veículos a riscos durante o trajeto.
5.3.4 Além disso, a prestação dos serviços de montagem, alinhamento e balanceamento, em diversas situações, exige retorno do veículo ao estabelecimento para ajustes, inspeções ou correções decorrentes da execução dos serviços, circunstância que reforça a necessidade de proximidade entre a oficina contratada e a sede do Município.
5.3.5 A limitação geográfica estabelecida também objetiva permitir atendimento mais célere em situações emergenciais, reduzir o tempo de resposta para execução dos serviços e assegurar maior eficiência na gestão da frota, evitando que veículos permaneçam indisponíveis por tempo superior ao

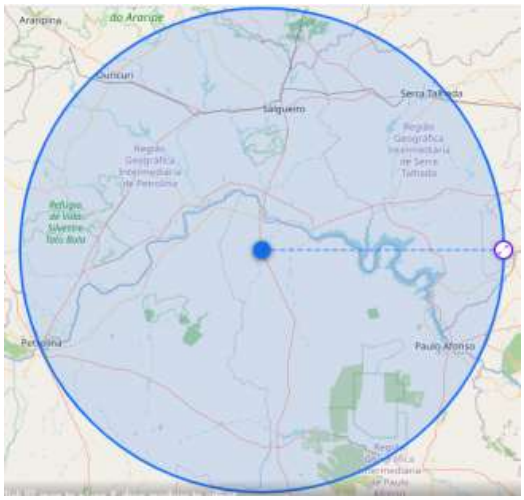
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

estritamente necessário.

5.3.6 Do ponto de vista econômico, verificou-se que deslocamentos superiores ao limite estabelecido acarretariam aumento significativo dos custos indiretos suportados pela Administração, especialmente aqueles relacionados ao consumo de combustível, diárias, desgaste dos veículos, utilização de servidores para condução da frota e perda de produtividade decorrente do afastamento dos veículos das atividades institucionais.

5.3.7 O levantamento de mercado realizado durante a fase de planejamento identificou a existência de empresas potencialmente capacitadas para execução do objeto em municípios situados dentro do raio estabelecido ou em sua área de influência logística, abrangendo além do município de Abaré/BA, os Municípios de Chorrochó/BA, Macururé/BA, Rodelas/BA, Paulo Afonso/BA, Canudos/BA, Curaçá/BA, Juazeiro/BA, Petrolina/PE, Cabrobó/PE, Belém do São Francisco/PE, Salgueiro/PE, Floresta/PE, Orocó/PE, Serrita/PE, Parnamirim/PE e Petrolândia/PE, Serra Talhada/PE, além de outras localidades que atendem ao critério de distância fixado pela Administração.



5.3.8 Dessa forma, verifica-se que a delimitação territorial adotada não deverá inviabilizar a participação de fornecedores nem restringir indevidamente a competitividade, permanecendo assegurada a ampla disputa entre empresas com capacidade técnica e operacional para execução do objeto.

5.3.9 A definição do raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros mostra-se proporcional e adequada às peculiaridades da contratação, constituindo medida destinada a assegurar maior eficiência administrativa, reduzir custos indiretos, preservar a disponibilidade da frota oficial e garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município de Abaré/BA.

5.4 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Administração Pública Municipal conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Abaré – BA.

5.5 As demandas serão encaminhadas aos credenciados conforme critérios objetivos definidos pela Administração, podendo ser adotados sistema de rodízio, especialidade técnica da oficina, proximidade geográfica, disponibilidade operacional, natureza da manutenção necessária e capacidade técnica compatível com o serviço demandado, observando-se sempre os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

5.6 Toda execução de serviço deverá ser precedida de abertura de ordem de serviço pela Administração Municipal, contendo identificação do veículo ou equipamento, descrição preliminar da demanda, secretaria solicitante e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

manutenção.

5.7 Após recebimento do veículo ou equipamento, o credenciado deverá realizar diagnóstico técnico detalhado, os serviços necessários, a estimativa de custos para execução da manutenção e eventual necessidade de substituição de pneus.

5.8 O relatório técnico deverá ser encaminhado à Administração para análise e autorização prévia da execução dos serviços, não sendo permitida a realização de substituição de pneus sem aprovação expressa do setor competente do Município.

5.9 A Administração poderá realizar diretamente as pesquisas de preços dos pneus ou exigir que o credenciado apresente as cotações necessárias à instrução do processo administrativo, permanecendo a aquisição condicionada à validação e autorização prévia do setor competente.

5.10 Os pneus fornecidos deverão ser novos, sem uso, adequados ao modelo do veículo ou equipamento, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho do INMETRO.

5.11 Os veículos e equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo ao credenciado responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos bens públicos durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

5.12 A Administração poderá promover fiscalização permanente da execução contratual, realizando acompanhamento dos serviços executados, verificação da necessidade dos pneus e análise da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados.

5.13 Os pagamentos serão realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelos pneus efetivamente autorizadas e fornecidos, inexistindo obrigação de utilização integral dos valores estimados pela Administração Pública Municipal.

5.14 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo de Referência serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas contratadas em cada lote.

6.2 Considerando a segregação do objeto em lote de prestação de serviços e lote de fornecimento de pneus, camaras de ar e protetores, a gestão contratual deverá atuar de forma integrada, promovendo a coordenação entre as contratadas, de modo a assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos pneus ocorram de forma harmônica, eficiente e em conformidade com as demandas da Administração.

6.3 A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços realizados pela contratada do lote de serviços, verificando a qualidade das intervenções, a conformidade com as especificações técnicas, a adequação dos procedimentos adotados e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como por validar a necessidade de substituição dos pneus e componentes indicados nos relatórios técnicos apresentados.

6.4 No que se refere ao lote de fornecimento, caberá à fiscalização verificar a adequação dos pnues, componentes e insumos fornecidos, a compatibilidade com os equipamentos atendidos e a conformidade dos valores praticados com a sistemática de validação de preços estabelecida neste Termo de Referência, incluindo a conferência da pesquisa de mercado realizada.

6.5 O atesto dos serviços executados e dos fornecimentos realizados será condição indispensável para fins de liquidação e pagamento, devendo a fiscalização recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, que apresentem falhas ou que não atendam aos critérios de economicidade, qualidade e regularidade.

6.6 A contratada deverá garantir pleno acesso às informações, documentos e locais necessários ao exercício da fiscalização, bem como manter registros organizados de todas as atividades executadas,

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, orçamentos apresentados, cotações realizadas e documentos relativos ao fornecimento de pneus e insumos.

6.7 Na hipótese de identificação de irregularidades, a Administração notificará formalmente a contratada responsável para que promova a regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo, inclusive, determinar a suspensão de pagamentos relativos às parcelas em desacordo com o contrato.

6.8 A gestão contratual deverá atuar de forma preventiva e corretiva, buscando mitigar riscos, evitar a execução inadequada dos serviços e impedir a prática de preços incompatíveis com o mercado, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, controle e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição dos serviços executados ocorrerá conforme valores definidos neste TERMO DE REFERENCIA e regularmente autorizadas pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de serviço da frota pública.

7.2 Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente executados, precedidos de ordem de serviço, diagnóstico técnico, autorização da Administração e atesto da fiscalização competente quanto à regularidade da execução e efetiva conclusão da manutenção realizada nos veículos, máquinas ou equipamentos pertencentes ao Município de Abaré – BA.

7.3 Os serviços serão remunerados exclusivamente pelos valores fixados nas tabelas abaixo, definidos com base no Relatório de Pesquisa de Preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

LOTE 1: PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES (37 itens)

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CÂMARA DE AR 10,00/R20, COM SELO DO INMETRO	Unidades	180	R$ 132,77	R$ 23.898,60
2	CÂMARA DE AR 12,5/80/18 DIANTEIRA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	16	R$ 126,13	R$ 2.018,08
3	CÂMARA DE AR 12.4-24, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 238,50	R$ 954,00
4	CÂMARA DE AR 14,00-24/16L, COM SELO DO INMETRO	Unidades	12	R$ 330,89	R$ 3.970,68
5	CÂMARA DE AR 17,5-25L-2, COM SELO DO INMETRO	Unidades	8	R$ 289,45	R$ 2.315,60
6	CÂMARA DE AR 18.4-30, COM SELO DO INMETRO	Unidades	6	R$ 382,50	R$ 2.295,00
7	CÂMARA DE AR 19,5 L24 TRASEIRA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	8	R$ 352,78	R$ 2.822,24
8	CÂMARA DE AR 7,50/16 COM SELO DO INMETRO	Unidades	24	R$ 114,32	R$ 2.743,68
9	PNEU 10,00/R20/MISTO COM CÂMARA, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	180	R$ 2.194,54	R$ 395.017,20
10	PNEU 12,5/80/18 DIANTEIRO, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	16	R$ 2.505,19	R$ 40.083,04
11	PNEU 14.00-24/16L, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	12	R$ 4.372,75	R$ 52.473,00
12	PNEU 17,5-25L-2 COM, PRIMEIRA LINHA, SELO DO INMETRO	Unidades	8	R$ 4.974,76	R$ 39.798,08
13	PNEU 175/70/14, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	260	R$ 361,09	R$ 93.883,40
14	PNEU 185/65/15, PRIMEIRA LINHA. COM SELO DO INMETRO	Unidades	60	R$ 432,69	R$ 25.961,40
15	PNEU 19,5 L-24 TRASEIRO, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	8	R$ 3.600,14	R$ 28.801,12
16	PNEU 205/75/R16, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	40	R$ 805,53	R$ 32.221,20

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

17	PNEU 205/75/R16C, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	60	R$ 1.043,99	R$ 62.639,40
18	PNEU 215/75/R17,5 SEM CAMÂRA, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	36	R$ 1.091,49	R$ 39.293,64
19	PNEU 235/75/R17,5 SEM CAMÂRA, PRIMEIRA LINHA, COM SELO INMETRO	Unidades	36	R$ 1.263,75	R$ 45.495,00
20	PNEU 265/70/R.16, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	28	R$ 1.132,81	R$ 31.718,68
21	PNEU 275/80/R 22,5 SEM CÂMARA MISTO, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	65	R$ 2.458,46	R$ 159.799,90
22	PNEU 7,50/16 COM CÂMARA BURRACHUDO, PRIMEIRA LINHA, COM SELO INMETRO	Unidades	12	R$ 1.267,59	R$ 15.211,08
23	PNEU DIANTEIRO 12.4-24, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 1.978,25	R$ 7.913,00
24	PNEU TRASEIRO 18.4-30, PRIMEIRA LINHA, COM SELO INMETRO	Unidades	6	R$ 6.132,00	R$ 36.792,00
25	PROTETOR 10,00/R20, COM SELO DO INMETRO	Unidades	180	R$ 82,33	R$ 14.819,40
26	PROTETOR 7,50/16, COM SELO DO INMETRO	Unidades	24	R$ 56,23	R$ 1.349,52
27	PNEU 110/90.17 TRAZEIRO ARO 17, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 320,91	R$ 1.283,64
28	PNEU 90/90.19 DIANTEIRO ARO 19, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 296,94	R$ 1.187,76
29	PNEU 90/90.18 TRAZEIRO ARO 18, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 251,92	R$ 1.007,68
30	PNEU 2.75/18 DIANTEIRO ARO 18, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 208,95	R$ 835,80
31	PNEU 175/70 ARO 13, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	8	R$ 305,73	R$ 2.445,84
32	PNEU 215/65 ARO 16, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	16	R$ 551,99	R$ 8.831,84
33	PNEU 265/65 ARO 17, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	30	R$ 1.050,27	R$ 31.508,10
34	PNEU 225/75 ARO 16, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	16	R$ 1.161,75	R$ 18.588,00
35	PNEU 7,50/16 COM CAMARA SIMPLES, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	12	R$ 933,65	R$ 11.203,80
36	PNEU 17.5/25 L TRASEIRO - ARO 25L-2, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	4	R$ 5.218,44	R$ 20.873,76
37	PNEU 255/75/R16, PRIMEIRA LINHA, COM SELO DO INMETRO	Unidades	48	R$ 1.479,09	R$ 70.996,32

LOTE 2: ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM (9 itens)

Item	Nome	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Alinhamento para Veículos Leves	Unidades	400	R$ 96,67	R$ 38.668,00
2	Serviços de Alinhamento para Veículos Medios	Unidades	200	R$ 117,27	R$ 23.454,00
3	Serviços de Alinhamento para Veículos Pesados	Unidades	100	R$ 139,94	R$ 13.994,00
4	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - VEICULOS LEVES	Unidades	400	R$ 57,67	R$ 23.068,00
5	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - VEICULOS MEDIOS	Unidades	200	R$ 90,69	R$ 18.138,00
6	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO - VEICULOS PESADOS	Unidades	100	R$ 133,33	R$ 13.333,00
7	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEICULOS LEVES	Unidades	400	R$ 87,40	R$ 34.960,00
8	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEICULOS MEDIOS	Unidades	200	R$ 105,00	R$ 21.000,00
9	SERVIÇOS DE CAMBAGEM - VEICULOS PESADOS	Unidades	100	R$ 121,88	R$ 12.188,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

7.4 A medição dos serviços especializados será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados em cada ordem de serviço, observando-se os parâmetros máximos de remuneração definidos acima

7.5 A substituição de pneus somente será autorizada mediante apresentação de diagnóstico técnico detalhado e realização de pesquisa de mercado, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, ficando vedado o pagamento de pneus sem prévia autorização da Administração Municipal.

7.6 A Administração poderá realizar diretamente as pesquisas de preços dos pneus ou exigir que o credenciado apresente os orçamentos necessários à instrução do processo administrativo, permanecendo a autorização condicionada à análise e validação pelo setor competente.

7.7 Não serão objeto de pagamento serviços executados sem autorização prévia, fornecimento de pneus não autorizadas, materiais incompatíveis com o veículo submetido à manutenção ou quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7.8 Os pagamentos serão realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelos pneus efetivamente autorizados e fornecidos, inexistindo obrigação de utilização integral dos valores estimados pela Administração Pública Municipal.

7.9 A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação exigida pela Administração, incluindo nota fiscal regular, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado e demais documentos necessários à instrução do processo de pagamento.

7.10 A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual, excesso de horas técnicas, substituição indevida de pneus, incompatibilidade de preços, falhas na execução dos serviços ou qualquer situação que comprometa a regular liquidação da despesa pública.

7.11 Os procedimentos de medição e pagamento observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

8 RELAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS

8.1 Relação da frota pertencente ao Município de Abaré/BA

RELAÇÃO DE VEICULOS	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
MARCA/MODELO	**ANO**
RENAULT DUSTER	2023/2024
FIAT PALIO	2016
FIAT MOBI	2026
FIAT MOBI	2026
FIAT MOBI	2026
FIAT MOBI	2026
FIAT DOBLO	2022
TOYOTA HILUX AMBULÂNCIA	2023/2024
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2024
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2020
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2020
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2020
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2020
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2026
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2026
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2026
FIAT FIORINO AMBULÂNCIA	2026
CHEVROLET MONTANA AMBULÂNCIA	2017

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

GOVERNO MUNICIPAL ABARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA

Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

PEUGEOT AMBULÂNCIA PARTNER	2020
IVECO DAILY VAN	2025
MITSUBISHI L-200 TRITON	2019
MOTOCICLETA YAMAHA FANTOR 125CC	2012
MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR, 125 CC	2012
MOTOCICLETA HONDA FAN, 125 CC	2008
MERCEDES SPRINTER SAMU	2020
FIAT DUCATO SAMU	2010
RENALT MASTER AMBULANCIA	2022
RENALT MASTER AMBULANCIA	2026
RENALT MASTER AMBULANCIA	2026
RENALT MASTER AMBULANCIA	2026
IVECO DAILY FURGAO	2026
MICROONIBS VOLKSWAGEM	2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
FIAT UNO	2019
FIAT UNO	2019
FIAT PALIO	2015
FIAT DOBLO	2016
CHEVROLET SPIN	2022
CHEVROLET SPIN	2024
CITROEN AIR CROSS	2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
CHEVROLET SPIN	2025
FIAT DUCATO	2026
MICRO ÔNIBUS IVECO, BUS 10-190	2021
MICRO ÔNIBUS IVECO, BUS 10-190	2025
MICRO ÔNIBUS VOLARE	2013
MICRO ÔNIBUS VOLARE	2021
MICRO ÔNIBUS MERCEDES	2022
MICRO ÔNIBUS MERCEDES	2022
MICRO ÔNIBUS MERCEDES	2024
ÔNIBUS VOLKSWAGEM	2019
ÔNIBUS VOLKSWAGEM	2019
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2014
ÔNIBUS MERCEDES BENZ	2014
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
PATROL NEW HOLLAND, RG140B	2013
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	2023
RETRO ESCAVADEIRA NEW HOLLAND	2024
RETRO ESCAVADEIRA JCB	2025
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2014
RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	2014
RETROL ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	2019
PAR CARREGADEIRA KOMATSU, WA200	2013
ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR	2014
TRATOR AGRICOLA MASSEY FERGUSON 283	2008
CAMINHÃO VOLKSWAGEN 13180	2012
CAMINHAO VOLKSWAGEN	2013
MITSUBISHI L 200 OUTDOR	2011
CAMINHÃO MERCEDES BENZ	2013
CAMINHAO FORD CARGO	2006
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
MOTOCICLETA HONDA BROSS, 160 CC	2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

MOTOCICLETA YAMAHA CROSSER	2025
MOTOCICLETA YAMAHA CROSSER	2025
RETRO ESCAVADEIRA JOHN DEERE 310L	2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
MOTOCICLETA HONDA BROSS, 160 CC	2022

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção dos interessados ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de contratação paralela e não excludente, em razão da necessidade da Administração Municipal de dispor de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços e eventuais fornecimentos de pneus destinados à manutenção da frota pública do Município de Abaré – BA.

9.2 O procedimento será destinado ao credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, inexistindo disputa de preços, classificação de propostas ou definição de fornecedor exclusivo, considerando que os valores máximos por homem/hora foram previamente fixados pela Administração mediante pesquisa mercadológica e compõem tabela referencial obrigatória para todos os credenciados.

9.3 Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente aptas ao exercício das atividades relacionadas, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

10 DA HABILITAÇÃO:

10.1 Para assegurar a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, os interessados em participar do credenciamento deverão apresentar a documentação a seguir, observando a natureza do credenciado e o tipo de serviço ou fornecimento a ser ofertado.

10.1.1 Pessoas Jurídicas **PODERÃO CREDENCIAR-SE** para prestação de serviços e/ou fornecimento de pneus e seus componentes.

10.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.2.1 REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

10.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.1.2 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);

10.3.1.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa à sede do licitante;

10.3.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede do licitante;

10.3.1.5 Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n°8.212 de 24 de julho de 1991

10.3.1.6 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

10.3.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Comprovação de aptidão e desempenho compatível com o objeto desse credenciamento, através de no mínimo 1(um) atestado(s) de aptidão do desempenho da atividade, o qual comprove que a licitante tenha prestado e/ou fornecido, de forma satisfatória, serviços e/ou produtos compatíveis com o objeto constante da licitação, mediante a apresentação de atestados prestação de serviço por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:
10.3.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.
10.4 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.
10.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.
10.5.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Agente de Contratação.
10.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.
10.6 Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.
10.7 A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

10.8 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
10.8.1 Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.8.2 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
10.8.3 Certidões emitidas pelos sistemas CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), garantindo que a empresa não está proibida de contratar com a administração pública.
10.8.4 Alvará de Localização e Funcionamento ou Alvará de Licença e Funcionamento, ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente.

11 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1 A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente ou utilizada pela Prefeitura Municipal de Abaré – BA, considerando a quantidade de veículos e equipamentos existentes, o histórico de consumo de serviços mecânicos, a necessidade contínua de conservação da frota pública e os parâmetros mercadológicos obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.
11.2 Os valores máximos foram definidos com base em pesquisa de mercado, observando

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

compatibilidade com os preços praticados na região, complexidade técnica dos serviços e necessidade de manutenção da vantajosidade econômica da contratação pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 Para fins de execução contratual, ficam estabelecidos os valores referenciais, de acordo com os valores constantes na tabela do item 7.3, deste termo de referencia.

11.4 O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 1.531.853,48 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)**, funcionando exclusivamente como limite máximo estimativo para fins de planejamento administrativo e orçamentário, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública Municipal.

11.5 Os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa e poderão sofrer alterações conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, condições da frota pública e demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual, inexistindo garantia de utilização integral dos valores estimados pela Administração Municipal.

11.6 A metodologia adotada mostra-se compatível com a sistemática do credenciamento prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público aplicáveis às contratações públicas municipais.

12 DOS SERVIÇOS E DO FORNECIMENTO

12.1 Os serviços na frota municipal serão executadas mediante solicitação formal da Administração Pública Municipal, observando-se a necessidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de Abaré – BA.

12.2 Toda execução de serviço deverá ser precedida de abertura de ordem de serviço e diagnóstico técnico detalhado elaborado pelo credenciado, contendo identificação do veículo ou equipamento.

12.3 Os serviços somente poderão ser iniciados após análise e autorização expressa da Administração Municipal, não sendo admitida a realização de desmontagem, substituição de pneus ou execução de qualquer intervenção sem prévia aprovação do setor competente.

12.4 A remuneração dos serviços ocorrerá observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de manutenção.

12.5 A Administração Municipal poderá realizar diretamente as pesquisas de preços dos pneus automotivos ou exigir que o credenciado apresente os orçamentos necessários à instrução do processo administrativo, permanecendo a aquisição condicionada à análise e autorização prévia do setor competente.

12.6 Fica vedado o fornecimento de pneus recondicionados, usados, remanufaturados ou sem procedência comprovada.

12.7 Os pneus substituídos deverão ser apresentados à fiscalização da Administração Municipal no momento da entrega do veículo ou equipamento, podendo ser recolhidas pelo Município para fins de conferência, controle e fiscalização da execução contratual.

12.8 Os veículos e equipamentos submetidos à manutenção deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo ao credenciado responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

12.9 Os serviços executados e os pneus eventualmente fornecidos deverão possuir garantia mínima compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se o credenciado a corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

12.10 A Administração poderá realizar fiscalização permanente da execução contratual, inclusive mediante inspeções presenciais, conferência de pneus substituídos, verificação da compatibilidade dos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

preços apresentados e solicitação de laudos ou relatórios complementares necessários ao adequado acompanhamento da manutenção da frota municipal.

13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias das Secretarias demandantes, indicadas em cada Ordem de Serviço, conforme a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00 / 05.05 10.00 / 10.10 12.00 / 12.12 08.00 / 08.05 07.00 / 07.07 06.00 / 06.06	04.112.0002 / 20.605.0002 04.122.0002 / 10.122.0002 10.302.0002 / 10.301.0002 08.122.0002 / 12.361.0009	2.028 / 2.058 2.062 / 2.047 2.013 / 2.050 2.048 / 2.036 2.030 / 2.031	33.90.30 33.90.39 33.90.36	1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.720.000 / 1.600.000 / 1.500.1002 / 1.600.3110 / 1.621.000 / 1.660.000 / 1.661.0000 / 1.500.1001 / 1.540.000 / 1.542.0000 / 1.543.0000 / 1.550.0000 / 1.553.000 / 1.576.0000 / 1.569.0000

13.2 A indicação das dotações possui caráter estimativo, não gerando direito à contratação efetiva ou a valores mínimos, ficando cada execução condicionada à existência de reserva orçamentária prévia.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Constituem obrigações da CONTRATADA executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, autorizações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal e demais documentos integrantes do procedimento de credenciamento.

14.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura operacional adequada à execução dos serviços contratados, incluindo instalações compatíveis, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas, recursos humanos qualificados e condições mínimas de funcionamento necessárias ao atendimento das demandas da frota pública municipal.

14.3 Compete à CONTRATADA realizar diagnóstico técnico antes da execução de qualquer serviço, identificando as falhas constatadas, os serviços necessários e eventual necessidade de substituição de pneus automotivos, encaminhando as informações à Administração para análise e autorização prévia.

14.4 Os serviços somente poderão ser executados após autorização expressa da Administração Municipal, sendo vedada a realização de manutenção, desmontagem, substituição de pneus ou quaisquer intervenções sem aprovação prévia do setor competente.

14.5 A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente os padrões técnicos aplicáveis à manutenção automotiva, especificações dos fabricantes, normas de segurança, procedimentos adequados de reparo e utilização de materiais compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção.

14.6 Os pneus fornecidos deverão ser novos, sem uso, compatíveis com os veículos e equipamentos submetidos à manutenção e atender às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de pneus usados, recondicionados, remanufaturados ou sem procedência comprovada.

14.7 A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os pneus eventualmente substituídos durante a execução das manutenções, permitindo conferência e acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

14.8 Os veículos e equipamentos submetidos à manutenção deverão permanecer sob integral responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período em que estiverem em suas dependências, responsabilizando-se esta pela guarda, conservação, segurança e integridade dos bens públicos.

14.9 A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos de manutenção, utilização inadequada de pneus, negligência, imprudência, imperícia ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

14.10 Os serviços executados e os pneus eventualmente fornecidas deverão possuir garantia mínima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades constatadas após a entrega dos veículos ou equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

14.11 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, especialmente regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto contratado

14.12 É obrigação da CONTRATADA observar rigorosamente as disposições legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e a Administração Municipal.

14.13 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões eventualmente necessárias à execução contratual, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

14.14 A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público, assegurando adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto do presente credenciamento, fornecendo aos credenciados informações, ordens de serviço, especificações técnicas, identificação dos veículos e equipamentos, cronogramas de atendimento e demais elementos indispensáveis à execução das manutenções da frota municipal.

15.2 A CONTRATANTE deverá emitir formalmente as ordens de serviço contendo identificação do veículo ou equipamento, secretaria solicitante, descrição preliminar da demanda, autorização para diagnóstico técnico e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da manutenção.

15.3 Compete à CONTRATANTE analisar os diagnósticos técnicos apresentados pelos credenciados, verificando a compatibilidade dos serviços indicados, necessidade de substituição pneus e adequação dos valores apresentados à realidade da manutenção pretendida.

15.4 A Administração Municipal deverá autorizar previamente a execução dos serviços e o eventual fornecimento de pneus automotivos, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a execução de intervenções sem autorização formal do setor competente.

15.5 A CONTRATANTE deverá promover pesquisa de mercado para aquisição dos pneus automotivos ou exigir dos credenciados apresentações de cotações válidas, preferencialmente em número mínimo de três, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

15.6 Compete à CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando a regularidade dos serviços executados, a compatibilidade dos valores, a necessidade dos pneus substituídos, a qualidade dos serviços realizados e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.7 A Administração poderá exigir apresentação dos pneus substituídos, laudos técnicos, relatórios complementares, fotografias ou quaisquer documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual e fiscalização da manutenção da frota pública municipal

15.8 A CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e dos pneus eventualmente fornecidos, promovendo o atesto da regularidade da execução contratual quando constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo credenciado.

15.9 É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelos pneus efetivamente autorizadas e fornecidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa pública.

15.10 Compete ainda à CONTRATANTE aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, falhas na execução dos serviços, substituição indevida de pneus, atrasos injustificados, irregularidades técnicas ou quaisquer situações que comprometam a adequada manutenção da frota municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.11 A Administração Municipal não assumirá qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou demais obrigações decorrentes da atuação empresarial dos credenciados, inexistindo vínculo jurídico de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

15.12 As atividades da CONTRATANTE observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

16 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento pelos serviços executados e pelos pneus eventualmente fornecidos será realizado pela CONTRATANTE de forma parcelada, conforme as manutenções efetivamente executadas, autorizadas e regularmente atestadas pela fiscalização competente, observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência e os preços dos pneus previamente aprovados pela Administração Municipal.

16.2 Somente serão objeto de pagamento os serviços precedidos de ordem de serviço, autorização formal da Administração e efetiva comprovação da execução da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de Abaré – BA.

16.3 A remuneração dos serviços especializados ocorrerá mediante quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização contratual, observando-se os valores máximos definidos para cada categoria constante da tabela referencial integrante deste Termo de Referência.

16.4 O fornecimento eventual de pneus somente será objeto de pagamento após autorização prévia da Administração Municipal, apresentação da pesquisa de mercado realizada, validação dos preços pelo setor competente e efetiva comprovação da instalação ou utilização do componente na manutenção executada.

16.5 A Administração poderá realizar diretamente a pesquisa de preços dos pneus automotivos ou exigir que o credenciado apresente as cotações necessárias à instrução do processo administrativo, permanecendo o pagamento condicionado à demonstração da vantajosidade econômica e compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado.

16.6 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como relatório dos serviços executados, relação dos pneus eventualmente fornecidos e demais documentos necessários à instrução do processo de liquidação da despesa pública.

16.7 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação exigida para liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

16.8 A constatação de irregularidades na execução contratual, falhas nos serviços executados, incompatibilidade de preços dos pneus, ausência de documentação obrigatória ou quaisquer pendências relativas à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA suspenderá o prazo de pagamento até que sejam integralmente sanadas as inconsistências verificadas pela Administração.

16.9 A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

pagamento quando constatadas desconformidades na execução do objeto, substituição indevida de pneus, incompatibilidade dos serviços realizados, fornecimento de materiais não autorizados ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa pública.

16.10 Os valores constantes da tabela referencial permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021

16.11 Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução dos serviços, a execução inadequada das manutenções, a substituição indevida de pneus, a utilização de materiais incompatíveis, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou equipamentos, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução contratual ou qualquer infração administrativa prevista na legislação aplicável sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis

17.2 Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

17.3 A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente a execução contratual, especialmente quando constatadas pequenas irregularidades operacionais passíveis de correção sem prejuízo relevante à Administração Municipal.

17.4 A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços, falhas nos serviços executados, substituição indevida de pneus, fornecimento de materiais incompatíveis, descumprimento das obrigações assumidas ou quaisquer situações que causem prejuízo à Administração Pública, podendo ser fixada em percentual incidente sobre o valor da ordem de serviço, contrato ou obrigação inadimplida, conforme disposto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

17.5 O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado quando a CONTRATADA praticar infrações graves, reincidir em irregularidades, causar prejuízo relevante à frota municipal ou comprometer a continuidade dos serviços públicos em razão da inadequada execução das manutenções contratadas.

17.6 A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de prática de atos ilícitos graves, fraude à execução contratual, apresentação de documentação falsa, superfaturamento de pneus, manipulação de orçamentos, substituição desnecessária de componentes automotivos ou quaisquer condutas que demonstrem inidoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública

17.7 As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e interesse público, levando-se em consideração a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto

17.8 A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos de manutenção, utilização inadequada de pneus ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual

17.9 A Administração poderá promover a rescisão contratual e o descredenciamento da CONTRATADA nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, paralisação injustificada da execução contratual, prática de atos incompatíveis com a

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

manutenção do credenciamento ou comprometimento da segurança e operacionalidade da frota municipal.

17.10 Os procedimentos sancionatórios observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública

18 DA EXTINÇÃO

18.1 O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos legalmente exigidos.

18.2 A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou judicialmente, conforme a natureza da situação verificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

18.3 Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos na legislação vigente, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução inadequada dos serviços, a utilização de pneus incompatíveis, a substituição indevida de componentes automotivos, a realização de manutenções sem autorização da Administração, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou equipamentos, a perda das condições de habilitação exigidas no credenciamento, a paralisação injustificada da execução contratual, a prática de atos fraudulentos ou qualquer situação que comprometa a adequada manutenção da frota pública municipal.

18.4 A Administração poderá promover o descredenciamento da CONTRATADA quando constatada inexecução contratual, reincidência em irregularidades, aplicação de penalidades graves, perda da capacidade técnica ou operacional, descumprimento das exigências do edital ou qualquer fato que inviabilize a manutenção da relação contratual.

18.5 A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal à Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas relativamente às ordens de serviço já autorizadas ou em execução até sua efetiva conclusão

18.6 A extinção contratual não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas técnicas, irregularidades na execução das manutenções, fornecimento inadequado de pneus ou inadimplemento contratual.

18.7 Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais credenciados para continuidade da execução das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal, observada a sistemática operacional estabelecida no procedimento de credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos municipais.

18.8 Os efeitos patrimoniais decorrentes da extinção contratual serão apurados conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração, bem como pelos pneus efetivamente autorizadas e fornecidas, observadas as disposições legais, contratuais e os princípios da boa-fé, legalidade e interesse público.

19 DOS CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

19.2 Na análise e solução dos casos omissos, a Administração poderá adotar interpretação sistemática e integrada das cláusulas deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, buscando assegurar a coerência do instrumento, a continuidade da execução contratual.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

19.3 Poderão ainda ser aplicadas, subsidiariamente, normas de direito administrativo, financeiro e contratual, bem como entendimentos consolidados dos órgãos de controle, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com o ordenamento jurídico vigente.

19.4 As decisões relativas aos casos omissos deverão ser formalmente motivadas e registradas no processo administrativo correspondente, assegurando transparência, segurança jurídica e controle dos atos praticados pela Administração.

Abaré/BA, 09 de novembro de 2026

Jessica da Silva Tolentino Cerqueira
Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ E A EMPRESA XXXXXX XXXXXXXX XXXXXXX NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ABARÉ**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ**, inscrita no CNPJ n. 13.915.657/0001-20, situada na Av. Edesio Tolentino, 158, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanoel Mescias Menezes de Andrade, RG n. xxxxxxx, SSP/xxx e do CPF n. 287.399.495-XX, domiciliado nesta cidade de ABARÉ/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [Pregão Eletrônico] OU [Concorrência] OU [Dispensa de Licitação] OU [Inexigibilidade de Licitação] OU [Credenciamento] nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

DA FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato presente contrato fundamenta-se no Art. ____da Lei N.° 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal **(Lei de Licitações e Contratos Administrativos)** e vincula-se ao Processo de Credenciamento **nº XXX/2026**, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 Constitui o objeto do presente, a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PROTETORES, CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL,** obedecendo às condições do Termo de Referencia.
1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital do Credenciamento;
1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 Este Contrato vincula-se ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026** o qual originou o **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2026** cujo a Proposta faz parte deste instrumento, que independente de transcrição integra este instrumento.
PARAGRAFO ÚNICO: Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução contratual e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e terá seu fornecimento de forma parcelada, de acordo com a necessidade da administração, conforme proposta apresentado pela Contratada, constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**, que independente de transição integra este instrumento**.**

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, OS CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO

4.1 O presente contrato tem valor global estimado de R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.4 Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação exigida para liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
b) Prova de regularidade junto ao FGTS.
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho;
e) Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal

4.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deverá ser precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante

4.8 O pagamento será realizado mediante transferência bancária, na agência bancária e conta corrente indicados pelo contratado.

4.9 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2026.

4.9.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
4.9.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4.9.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
4.9.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
4.9.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
4.9.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
4.9.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O presente instrumento de Contrato terá **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA,** prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
5.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
5.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
5.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
5.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
5.2.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
5.2.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;.
5.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
5.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
5.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
5.6 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
05.00 / 05.05 10.00 / 10.10 12.00 / 12.12 08.00 / 08.05 07.00 / 07.07 06.00 / 06.06	04.112.0002 / 20.605.0002 04.122.0002 / 10.122.0002 10.302.0002 / 10.301.0002 08.122.0002 / 12.361.0009	2.028 / 2.058 2.062 / 2.047 2.013 / 2.050 2.048 / 2.036 2.030 / 2.031	33.90.30 33.90.39 33.90.36	1.500.0000 / 1.501.0000 / 1.720.000 / 1.600.000 / 1.500.1002 / 1.600.3110 / 1.621.000 / 1.660.000 / 1.661.0000 / 1.500.1001 / 1.540.000 / 1.542.0000 / 1.543.0000 / 1.550.0000 / 1.553.000 / 1.576.0000 / 1.569.0000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

6.2. Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos

CLÁUSULA SETIMA – SUBCONTRATAÇÃO

7.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Edital, vinculado a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES CABÍVEIS

8.1 São obrigações do CONTRATANTE.

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1 indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2 fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3 estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO

8.1.8.4 definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5 demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6 prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 São obrigações do CONTRATADO

8.3.1 cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.3.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.3.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.3.6 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.3.7 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.3.8 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

8.3.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.3.10 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.3.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.3.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.3.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

8.3.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.3.16 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

8.3.17 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
8.3.18 Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
8.3.19 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
8.3.20 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
8.3.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
8.3.22 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
8.3.23 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
8.3.24 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.3.25 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
8.3.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
8.3.27 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.3.28 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;
8.3.29 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
8.3.30 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
8.3.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
8.3.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
8.3.33 Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

8.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.4.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA – GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O presente contrato será gerido/fiscalizado por XXXXXXXX – Fiscal dos contratos, devidamente designada através de Portaria Nº XX/20XX.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

11.3.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 As partes contratantes elegem o Foro do Município de Chorrochó, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

por qualquer outro, nos termos do conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
15.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme

ABARÉ-BA, XX de XXXXXXXX de 2026.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ
Emanoel Mescias Menezes de Andrade
CONTRATANTE

_____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome _____ Nome _____
CPF CPF:

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO III– MODELO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS AUTOMOTIVOS, PROTETORES, CÂMARA DE AR, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E O PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, nos termos do Edital do **CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FISICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	
REPRESENTANTES DA PESSOA JURÍDICA (preencher apenas se pessoa jurídica)		
REPRESENTANTE LEGAL (ADMINISTRADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL (PROCURADOR):		
CPF:	RG:	
TELEFONE(DDD):	EMAIL:	

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a **o objeto proposto no edital de credenciamento nº 03/2026,** conforme edital e regulamento publicado por este município, declarando, sob as penas da lei, que:

1. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
2. Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
3. Conhece os termos do Edital de Credenciamento, bem assim das informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concorda;
4. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos;
5. Não se encontra suspenso, nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
6. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
7. A prestação de serviços para credenciamento é compatível com o seu objeto social, com a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido;
8. Prestar todo o serviço que se propõe.

Anexando ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada, pede deferimento,

Local , _____de _____de ___.

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO IV – DECLARAÇÕES CONJUNTAS
(em papel timbrado da empresa)

REF. CHAMAMENTO PUBLICO N° 003/2026

_____, Portador do RG ____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA**, de forma expressa, com o fito de apresentação de proposta para contratação em tela, que:

1. Possui todas as condições de participação no presente credenciamento;
2. Que tem conhecimento de todas as condições para execução do objeto;
3. É responsável pela sua proposta econômica, em todos os seus termos, e que nela está incluído todos os custos com impostos, empregados, fretes, e demais despesas que impactam na formulação dos preços;
4. Para fins do disposto no inc. VI do artigo da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
5. Sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste credenciamento,
6. Que a empresa/pessoa física não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposto no art. 68, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
7. Que a empresa/pessoa física para todos os fins legais, em especial em atendimento ao disposto no art. 227, § 4º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ao disposto no Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), alterado pela Lei 12.015, de 7 de agosto de 2009, que não realiza nem emprega agentes que permitam a prática ou façam apologia, incentivo, mediação ou favorecimento da prostituição infantil ou outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
8. Que a empresa/pessoa física para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
9. Que a empresa/pessoa física para todos os fins legais, em especial em atendimento ao art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir o tratamento favorecido assegurado em lei, conforme modelo anexo a este Edital
10. Que inexiste Servidor Público em seu quadro, nos termos da determinação de Lei Federal 14.133/2021, dentre aqueles que possuem vedação;

Local , ____de _____de ____.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ/BA
Avenida Edésio Tolentino, 158 – Centro – CEP 48.680-000
CNPJ: 13.915.657/0001-20 - Tel.: (75) 3287-2222 / 2470
E-mail: governomunicipal@abare.ba.gov.br

EDITAL Nº 038/2026
CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DA PESSOA JURÍDICA/FISICA		
RAZÃO SOCIAL/NOME COMPLETO:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CEP:	BAIRRO:	CIDADE / UF:
TELEFONE (DDD):	CELULAR (DDD):	
SITE/EMAIL:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	NSCRIÇÃO ESTADUAL:	
DADOS BANCÁRIOS		
Nome do Banco:	Pix:	
Agência:	Conta Corrente:	

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias

Apresentamos nossa Proposta para prestação de serviço de XXXX ou fornecimento XXXX, na forma do referente ao objeto do Credenciamento n°. 03/2026, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

(INSERIR PLANILHA)

No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, transportes, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.

Local , de de .

RAZÃO SOCIAL / CNPJ /NOME DO REPRESENTANTE LEGAL /ASSINATURA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTEXQJI5NTHFQUI0N0I1MZ
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.